

SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO - STICMSL

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - 30 DE MARÇO DE 2016
APRESENTAÇÃO DO ROL DE REIVINDICAÇÕES - CONVENÇÃO/DISSÍDIO
2016/2017.

Aos trinta dias do mês de março de dois mil e dezesseis, às dezenove horas, em primeira chamada e dezenove horas e trinta minutos em segunda e última chamada, reuniram-se, em Assembleia Geral Extraordinária, na Sede da Entidade, sita à Rua João Carlos Brener, nº 119, nesta Cidade, os sócios e demais integrantes da categoria do Sindicato dos Trabalhadores da Indústria da Construção e do Mobiliário de Santana do Livramento, Rio Grande do Sul, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 01) Conveniência ou não para firmar convenção ou acordo coletivo de trabalho; 02) Em caso positivo, bases para o acordo ou convenção e fixação das cláusulas; 03) Autorização para, em caso de malogro nas negociações, ajuizar ação de dissídio e/ou revisão de dissídio coletivo, de natureza jurídica e econômica, na forma disposta na legislação em vigor; 04) Bases para o pedido amigável ou judicial; 05) Concessão de amplos poderes ao presidente do Sindicato, para em caso de malogro nas negociações, indicar mediador, aceitar ou rejeitar o mediador indicado pelo(s) suscitado(s), bem como, solicitar mediação ao Ministério do Trabalho e Emprego; 06) Concessão de amplos poderes ao presidente do sindicato, para negociar com a categoria econômica, podendo aceitar ou rejeitar propostas, firmar acordo ou convenção, inclusive acordos aditivos, podendo ainda delegar poderes; 07) Autorização para o Sindicato dos Trabalhadores da Indústria da Construção e do Mobiliário de Santana do Livramento, ajuizar ações coletivas ou individuais na condição de substituto processual, conforme dispositivo legal; 08) Autorização para o Sindicato dos Trabalhadores da Indústria da Construção e do Mobiliário de Santana do Livramento, negociar com a categoria econômica, ou ainda por empresa PLR (Participação nos Lucros e Resultados) de acordo com o que determina a Lei nº 10.101 de 19 de dezembro de 2000; 09) Autorização para descontos Assistenciais/Confederativos dos empregados em favor do sindicato de classe, conforme dispositivo constitucional; a) discussão e deliberação sobre a fixação de valor, sistema de arrecadação e partilha da referida contribuição entre Sindicato, Federação e Confederação; b) discussão e fixação quanto a época e o recolhimento do desconto da referida contribuição e também a fixação de penalidades para os casos de recolhimento em atraso. Alerta, ainda, que esta instância tem poderes deliberativos e que as decisões tomadas em escrutínio secreto ou não atingirão todos os integrantes da categoria profissional, independentemente do comparecimento, conforme Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município, Jornal A Plateia, edição do dia 12/13 de março de dois mil e dezesseis, página 14; e, pela Assembleia realizada no dia 18 de março de 2016, por não haver mais do que cinco trabalhadores presente, por unanimidade, foi a mesma deixada em aberto e transferida para esta data. Dando início à assembleia, o presidente Nilo Guedes Elesbão agradeceu em nome da diretoria do Sindicato a presença dos companheiros, o porque da assembleia do dia 18 de março passado ter sido deixada em aberto e transferida para esta data – quórum pequeno, e afirmou seu compromisso com a categoria, salientando a importância da mobilização e o apoio dos trabalhadores para o desenvolvimento da luta sindical. A seguir, para compor a mesa dos trabalhos foi convidado o Sr. Claudio Roberto Alves da Silva, para secretariá-lo, e a advogada responsável pelo departamento jurídico, Drª Leonilde Bonanni de Albuquerque. Em continuação, o presidente solicitou ao Sr. Claudio Roberto para que procedesse a leitura do edital já transcrito acima. Após a leitura, passou-se a votação da ordem do dia, sendo aprovada por unanimidade, a conveniência de firmar convenção ou acordo coletivo de trabalho – Item 01 da ordem do dia. Em continuação foi lido o rol de

Assinatura

reivindicação, para a aprovação do item 02 da ordem do dia – bases para o acordo ou convenção e fixação das cláusulas. O Sr. presidente informou aos presentes que estamos com uma proposta para reajuste equivalente a 100% (cem por cento), da inflação acumulada do período correspondente aos 12 (doze) meses compreendidos entre 1º de maio de 2015 e 30 de abril de 2016, apurado pelo INPC/IBGE acumulado, mais aumento real de 5% (cinco por cento) ou mais, proposta esta integrante da sugestão de pauta de reivindicação enviada pela Federação, como também esclarecido foi que os demais itens do rol também seguiram tais sugestões. Deixou-se a palavra a disposição dos presentes para considerações e propostas. Nada mais sendo proposto, passou-se para a votação do rol de reivindicações, consequentemente, a segunda ordem do dia, tendo sido aprovado por unanimidade as 59 cláusulas do rol apresentado, devendo tal rol ser assinado pelo Presidente e pelo Secretário. Na sequência, foram aprovadas as demais pautas da ordem do dia, por maioria absoluta dos presentes, quais sejam: a autorização para em caso de malogro nas negociações, ajuizar ação de dissídio e/ou revisão de dissídio coletivo, de natureza jurídica e econômica na forma disposta na legislação em vigor – item 03 da ordem do dia; as bases para o pedido amigável ou judicial – item 04 da ordem do dia – sendo as mesmas já aprovadas e constantes do rol de reivindicação; a concessão de amplos poderes ao Presidente do Sindicato para em caso de malogro nas negociações, indicar mediador, aceitar ou rejeitar mediador indicado pelo suscitado(s), bem como, solicitar mediação ao Ministério do Trabalho e Emprego – item 05 da ordem do dia; a concessão de amplos poderes ao presidente do Sindicato, para negociar com a categoria econômica, podendo aceitar ou rejeitar propostas, firmar acordo ou convenção, inclusive, acordos aditivos, podendo ainda delegar poderes – item 06 da ordem do dia; a autorização para o Sindicato dos Trabalhadores da Indústria da Construção e do Mobiliário de Santana do Livramento, ajuizar ações coletivas ou individuais na condição de substituto processual, conforme disposição legal – item 07 da ordem do dia; a autorização para o Sindicato dos Trabalhadores da Indústria da Construção e do Mobiliário de Santana do Livramento, negociar com a categoria econômica, ou ainda por empresa PLR (Participação nos Lucros e Resultados) de acordo com o que determina a Lei nº 10.101 de 19 de dezembro de 2000 - item 08 da ordem do dia; a autorização para descontos Assistenciais dos empregados em favor do sindicato de classe, conforme dispositivo constitucional - item 09 da ordem do dia, devendo o desconto da contribuição assistencial ser no valor de 1% (um por cento) do salário efetivamente percebido pelo trabalhador e repassado ao sindicato até o 10º (décimo) dia do mês subsequente; também serem estipuladas penalidades para os casos de recolhimento em atraso. Terminada as votações da ordem do dia, por oportuno faz-se ressaltar quanto as datas lançadas nas listas de presenças dos sócios, sendo a correta 30 de março de 2016, às 19 horas a primeira chamada e 19 horas e 30 minutos a segunda chamada, nas listas dos não sócios a ressaltar é no horário, sendo o correto às 19 horas a primeira chamada e 19 horas e 30 minutos a segunda chamada, e nada mais havendo a tratar, às 20 horas e 50 minutos, deu-se por encerrada a Assembleia e a presente ata, que vai assinada por mim, secretário, e pelo presidente Sr. Nilo Guedes Elesbão.


Presidente


Secretário